



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2256/2022

Data 03/05/2022

PUBLICADO EM:

04/05/2022

Jornal AMP

Página 443

Edição 2510

Luiz
Ass. Responsável

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa com o C.T.G. Presilhas dos Amigos e o Grupo de Danças – CTG Presilha dos Amigos e fazer parceria para a realização das festividades de comemoração do aniversário do Município em 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com as festividades de comemoração do aniversário do Município em 2022.

Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto não poderá ultrapassar a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º. Os eventos acontecerão entre os dias 06 a 13 de maio de 2022.

Art. 3º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer parceria com o CTG Presilhas dos Amigos, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.519.922/0001-11, com endereço Av. Brasil, nº 1350, no município de Três Barras do Paraná, para a realização de parte dos eventos, tais como: rodeio country, assumindo parte de seus custos, o qual não poderá ultrapassar a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer parceria com o Grupo de Dança – CTG Presilha dos Amigos, inscrito no CNPJ sob o nº 30.446.156/0001-61, com sede na Av. São Paulo, S/N, na cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a realização de parte dos eventos, tais como: baile de aniversário, assumindo parte de seus custos, o qual não poderá ultrapassar a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. A entidade parceira deverá apresentar plano de trabalho de seus gastos, e no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

evento, balanço financeiro da promoção.

Art. 5º. As despesas bancadas pelo Município no rodeio Country serão executadas diretamente no orçamento do Município.

Art. 6º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de maio de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal